

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 006/2019/SES/MT**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, EM REGIME DE PLANTÃO SUCESSIVOS DE 12 H NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 20.921.343/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 503 – SLJ SOBRE LOJA, Bairro: Centro, CEP: 83.005-350 – São José dos Pinhais/PR, telefone: (41) 3082-3725, e-mail: contato@proativo.med.br, neste ato representado por **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, portador da Cédula de Identidade 6.240.106-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 025.811.869-50, denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 262355/2018/SES/MT, a CONTRATANTE resolve de forma unilateral, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 006/2019/SES/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral da Administração amparada pelo art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em atendimento a Publicação no Diário Oficial nº. 27461 página 103 do dia 13/03/2019 e Parecer nº. 753/SGAC/PGE/2019 constantes no processo nº. 138328/2019 e conforme as motivações

constantes no processo licitatório nº 262355/2018, rescindir de forma unilateral o contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão/distrato dá-se em cumprimento a Decisão proferida em Representação de Natureza externa, protocolada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, sob nº de processo 372137/2018 e conforme orientação contida no Parecer nº. 753/SGAC/PGE/2019, no qual opinou pela rescisão do referido contrato em virtude do julgamento proferido no Tribunal Pleno do TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica rescindido o contrato a partir das 07:00 hs do dia 10/04/2019 deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

3.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2019.

P/ Danielle P. D. Amorim Bastiani
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário Estadual de Saúde